

Processo nº 54049/2019

DECRETO Nº 21.262, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 43.046.671,15 (quarenta e três milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
08.080.4.4.90.51.00.12.365.0026.1090.01	0253-1	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	751.000,00
08.081.3.3.50.43.00.12.367.0003.2107.01	0341-4	Formalização de ajustes para manutenção do ensino	249.000,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	1988-7	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	2.972.025,47
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.01	0537-7	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	7.285.255,83
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.01	0606-4	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo	18.443.921,32
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.01	0652-7	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	260.556,96
09.096.3.3.90.39.00.10.122.0032.2260.01	0708-6	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração	6.558.392,19
25.250.3.2.90.21.00.10.301.0000.0048.01	1018-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde	25.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.844.0000.0016.01	1037-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - CAF	342.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.844.0000.0029.01	1039-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU	60.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.844.0000.0038.01	1040-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	490.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.844.0000.0016.01	1054-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - CAF	5.500,00
25.250.3.3.70.41.00.12.364.0000.0054.01	1060-5	Contribuição à FUABC	930.000,00
25.250.4.6.90.71.00.10.301.0000.0048.01	1096-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde	110.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.844.0000.0029.01	1114-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU	650.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.844.0000.0038.01	1115-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	3.815.000,00
40.401.3.3.90.39.00.13.392.0035.2424.01	1904-9	Ampliar a oferta regular de oficinas e formação técnica cultural	99.019,38

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.01	0437-1	Transporte escolar.....	1.000.000,00
09.091.3.3.90.14.00.10.301.0011.2206.01	0529-6	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	5.000,00
09.091.3.3.90.30.00.10.301.0011.2206.01	0531-9	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	10.000,00
09.091.3.3.90.33.00.10.301.0011.2206.01	0532-7	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	5.000,00

09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2133.01	0535-1	Implementar política de promoção à saúde integrada à rede de cuidados intersetoriais.....	30.000,00
09.091.4.4.90.61.00.10.301.0011.1084.01	0552-2	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	8.998,00
09.092.3.3.90.14.00.10.302.0012.2028.01	0557-1	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada	5.000,00
09.092.3.3.90.30.00.10.302.0012.2028.01	0559-7	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada	23.360,76
09.092.3.3.90.30.00.10.302.0012.2134.01	0560-2	Ampliar, reorganizar e manter a rede de atenção à saúde mental	45.000,00
09.092.3.3.90.33.00.10.302.0012.2028.01	0565-2	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada	5.000,00
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2225.01	0573-3	Manutenção dos serviços de saúde especializados	87.000,00
09.092.3.3.90.39.00.10.306.0012.2134.01	0578-3	Ampliar, reorganizar e manter a rede de atenção à saúde mental	443.423,44
09.092.4.4.90.51.00.10.302.0012.1018.01	0582-2	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada	10.000,00
09.092.4.4.90.52.00.10.302.0012.1018.01	0584-8	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada	20.000,00
09.093.3.3.90.14.00.10.302.0028.2142.01	0597-9	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	5.000,00
09.093.3.3.90.30.00.10.306.0028.2142.01	0600-6	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	500.000,00
09.093.3.3.90.33.00.10.302.0028.2142.01	0601-4	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	5.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.01	0614-8	Manutenção e funcionamento do Hospital Anchieta.....	18.536.950,53
09.093.3.3.90.39.00.10.306.0028.2142.01	0616-1	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	220.929,26
09.093.4.4.90.61.00.10.302.0028.1039.01	0627-6	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	10.000,00
09.094.3.3.50.43.00.10.305.0031.2036.01	0638-1	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses	1.795.907,35
09.094.3.3.90.30.00.10.305.0031.2036.01	0641-2	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses	111.000,00
09.094.4.4.90.51.00.10.305.0031.1040.01	0659-3	Reformar, ampliar e equipar o Centro de Controle de Zoonoses.....	10.000,00
09.094.4.4.90.51.00.10.305.0031.1072.01	0660-8	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	20.000,00
09.094.4.4.90.52.00.10.305.0031.1072.01	0663-2	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	10.000,00
09.095.3.3.90.14.00.10.301.0030.2297.01	0670-5	Adequação e manutenção do Departamento de Apoio à Gestão ...	5.000,00
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0030.2041.01	0673-9	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica	3.000.000,00
09.095.3.3.90.30.00.10.306.0030.2041.01	0676-3	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica	400.000,00
09.095.3.3.90.40.00.10.126.0030.2297.01	0685-2	Adequação e manutenção do Departamento de Apoio à Gestão ...	30.000,00
09.096.3.3.90.30.00.10.303.0032.2260.01	0705-2	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração	1.000.000,00
09.096.3.3.90.39.00.10.301.0032.2260.01	0710-9	Adequação e manutenção do Gabinete e do Departamento de Administração	6.190.556,96
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	0940-2	Gestão e modernização do transporte coletivo	930.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0022.01	1026-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II	3.555.500,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0020.01	1045-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2	1.942.000,00
40.401.3.3.90.36.00.13.392.0035.2007.01	1898-8	Implementação de espetáculos artísticos e culturais	99.019,38

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal e 6634 - PROG.FEDERATIVO COVID-19 PARA ACOES SAUDE E ASSIS.SOCIAL, chave AFINVINC, código de aplicação 05.312.00015, conta corrente 66.511-8, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.972.025,47 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
27 de agosto de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 57736/2020

PORTARIA Nº 9.866, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Sistema Administrativo Digital nº 57736/2020, deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir, nos termos do Decreto Municipal nº 13.967, de 5 de dezembro de 2002, com suas alterações, em especial, o Decreto nº 21.228, de 6 de agosto de 2020, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, criada pela Lei Municipal nº 4.990, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2º Nomear, para integrar a CAEDS, os servidores abaixo relacionados:

I - pelo Departamento de Gestão de Pessoas:

a) Titular: RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA (Coordenadora);

b) Suplente: MÁRCIA GABRIELLE GOMES (Secretária do Colegiado);

II - pela Secretaria de Educação:

a) Titular: RICARDO ZANCOPE;

b) Suplente: CAROLINE LOPES GARÓFALO;

III - pela Secretaria de Finanças:

a) Titular: CAMILA SERINOLI;

b) Suplente: CECILIA LORENA VIANA GOMES;

IV - pela Procuradoria Geral do Município:

a) Titular: SUELI DAMÉLIO;

b) Suplente: CÁSSIA CRISTINA MENDONÇA;

V - pela Secretaria de Segurança Urbana:

a) Titular: EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS; e

b) Suplente: LINDOMAR NUNES COSTA.

Art. 3º Vincular a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS ao Departamento de Gestão de Pessoas, a qual será presidida pelo titular da Pasta, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 13.967, de 2002, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 15.300, de 2 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as seguintes Portarias nºs:

I - 8.901, de 17 de março de 2010;

II - 8.924, de 21 de maio de 2010;

III - 8.962, de 9 de setembro de 2010;

IV - 8.983, de 16 de novembro de 2010;

V - 9.022, de 13 de junho de 2011;

VI - 9.079, de 8 de dezembro de 2011;

VII - 9.218, de 18 de abril de 2013;

VIII - 9.286, de 11 de fevereiro de 2014;

IX - 9.457, de 12 de maio de 2016;

X - 9.533, de 6 de março de 2017;

XI - 9.605, de 13 de setembro de 2017;

XII - 9.645, de 20 de fevereiro de 2018, e

XIII - 9.801, de 7 de novembro de 2019.

São Bernardo do Campo,
27 de agosto de 2020.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.867, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Delega competências à UCP - Unidade de Coordenação de Programas e para os fins que especifica, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº 20.684, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Delegar à Unidade de Coordenação de Programas - UCP, a competência para promover tratativas relativas à implementação do Contrato de Financiamento mediante a Abertura de Crédito nº 40/000002-8, celebrado com o Banco do Brasil S/A, e sua respectiva coordenação.

Art. 2º Atribuir à Unidade de Coordenação de Programas - UCP competência para coordenar as ações relativas aos desembolsos e utilização de recursos provenientes do contrato indicado no artigo 1º desta Portaria, orientando as áreas afetas, quando pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
27 de agosto de 2020.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 14542/2001

PORTARIA Nº 9.868, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidora da Secretaria de Saúde, na qualidade de autoridade sanitária, para o exercício do poder de polícia administrativa, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto na Lei nº 5.982, de 11 de novembro de 2009, o disposto no art. 2º da Lei Municipal